



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 631/PMC/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de área a FASBEM - Fundação Assistencial Batista de Ensino e Misericórdia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FASBEM - Fundação Assistencial Bastista de Ensino e Misericórdia, uma área de terras com 3196,00 m². identificada como Lote 420 A, Quadra 46, Setor 07, dentro do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme CROQUI em anexo.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a implantação de um centro de apoio ao portador do vírus H.I.V em Cacoal.

Parágrafo Único- Caso a donatária não construa e implante seu funcionamento até 02 (dois) anos após a vigência desta Lei, o imóvel será revertido ao domínio do doador, sem direito a retenção por benfeitorias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 22 (vinte e dois) dia do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.